



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

CONSELHO SUPERIOR

PARECER N.º 6/18

Competindo-lhe, nos termos da alínea f) do n.º 1 do Artigo 26º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, dar parecer sobre o montante das quotas, taxas e emolumentos a cobrar por despesas e serviços prestados no exercício de 2019 e sobre as compensações e demais abonos a atribuir, pelo exercício efetivo de cargos nos Órgãos Sociais da Ordem, conforme Propostas n.º 7/18 e n.º 8/18 respetivamente, ambas de 22 de outubro de 2018, do Conselho Diretivo, o Conselho Superior, depois de ouvir os esclarecimentos que lhe foram prestados pelo Presidente do Conselho Diretivo e após discussão, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável às mencionadas propostas do Conselho Diretivo.

Lisboa, 22 de novembro de 2018

Carlos Alberto da Silva Cunha
Presidente do Conselho Superior



ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

CONSELHO SUPERIOR

PARECER Nº 7/18

O Conselho Superior, em sua sessão de hoje, apreciou a proposta do Conselho Diretivo n.º 9/18 de 22 de outubro de 2018 referente à fixação das remunerações e demais abonos a atribuir aos membros das Comissões Técnicas.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 26º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, o Conselho Superior deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável a que, como forma de remuneração, seja fixada a cada um dos membros das Comissões Técnicas uma senha de presença no valor de € 110,00 (cento e dez euros), acrescida de IVA, para além do reembolso de despesas pelo exercício efetivo das suas funções.

Lisboa, 22 de novembro de 2018

Carlos Alberto da Silva Cunha
Presidente do Conselho Superior



ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

CONSELHO SUPERIOR

PARECER Nº 8/18

O Conselho Superior, em sua sessão de hoje, apreciou a proposta do Conselho Diretivo n.º 10/18 de 22 de outubro de 2018 referente ao Plano de Atividades e Orçamento para o exercício de 2019. Para o efeito pôde beneficiar da apresentação feita pelo Presidente do Conselho Diretivo e da troca de informações e esclarecimentos suscitados pelas diversas intervenções verificadas no decurso da reunião.

Como conclusão e em resultado de votação unânime, o Conselho deliberou, então, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 26.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, expressar o seu parecer favorável sobre o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício de 2019, a que se refere a mencionada proposta n.º 10/18, do Conselho Diretivo.

Lisboa, 22 de novembro de 2018

Carlos Alberto da Silva Cunha
Presidente do Conselho Superior